



CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM: 30/07/18
Robéllo Basílio Diniz
1º Secretário

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
Antônia Roseilce Camilo Martins
Diretora Geral

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 30.07.00029/18, DE 30 DE JULHO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 30/07/2018

Dispõe sobre criar o Programa Municipal para captação e aproveitamento da água da chuva para fins não potáveis, no município de Pacatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o "Programa Municipal para captação e aproveitamento da água da chuva para fins não potáveis", que tem por objetivo o uso racional dos recursos hídricos, para o combate ao desperdício de água, para a economia financeira e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º- O referido programa tem por finalidade oferecer orientações, educação, educação ambiental e treinamento visando ao aproveitamento de água da chuva e o reuso, permitir a conscientização da importância do ciclo das águas e de seu uso racional.

Art. 3º- O Programa abrangerá o aproveitamento de água de chuva, entendido como o conjunto de ações que possibilitem a captação, reserva e distribuição para uso de atividade que não exijam água potável, como lavagem de pisos e veículos, rega de jardins, descarga em bacias sanitárias e outros.

Art. 4º- É obrigatório nos projetos de construções de novas edificações, na área urbana do Município, com área de cobertura/telhado igual ou superior a 300(trezentos) metros quadrados, se for construção horizontal, ou de 200(duzentos) metros quadrados, se for construção vertical, reservatórios que captem as águas da chuva para posterior utilização

Art. 5º- Os projetos arquitetônicos enquadrados no "caput" deste artigo deverão prever em sua planta hidráulica obrigatoriamente, sistema de captação, armazenamento e utilização para água de chuva, para obtenção da licença de construção e, sendo a sua implantação, condição para o "habite-se".